

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE E SERVIÇOS – FOX NET E NA PROPOSTA COMERCIAL Nº 79377, QUE ENTRE SI FAZEM: **INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARANÁ E SAGE BRASIL SFTWATER S.A.** NA FORMA ABAIXO

Por este Instrumento Particular Termo Aditivo a Contrato, regido pela Lei Estadual 15.608/2007, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93, de um lado, INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARANÁ (nova razão social da AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.), autarquia estadual, com sede na Rua Máximo João Kopp, 274, bloco 5 – Bairro Santa Cândida – Curitiba - PR, cadastrada no Ministério da Fazenda sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seu Diretor-Presidente e Coordenador Administrativo-Financeiro ao final assinados, a seguir denominada simplesmente **LICENCIADO** e de outro lado SAGE BRASIL SOFTWARE S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 64.555.626/0008-13, com sede na rua José Batista dos Santos, 758, CIC, Curitiba - PR, doravante denominada **LICENCIANTE**, resolvem de pleno e comum acordo fazer no Contrato Particular registrado no 4º Ofício de Registros e Títulos e Documentos sob nº 479.314 e na proposta comercial nº 79377, Anexo A, firmada entre as partes, o seguinte aditamento:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

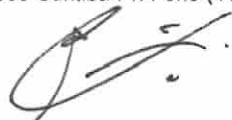
Altera a Cláusula Décima Segunda do contrato registrado sob o nº 479.314, passando a vigor a seguinte redação:

“A vigência do presente contrato será até 31/03/2015, podendo ser renovado até o limite máximo de 60 meses da data inicial do contrato original”.

Considerando a alteração da Natureza Jurídica da Ambiental Paraná Florestas S.A. de Economia Mista para Autarquia, encontra-se em análise nos órgãos competentes do Estado a continuidade da emissão de nota fiscal eletrônica, considerando a nova atuação do órgão na estrutura do Estado. Caso seja decidido pela interrupção da emissão de notas fiscais, este INSTITUTO comunicará à LICENCIANTE a rescisão deste instrumento, com 30 dias de antecedência, sem quaisquer ônus para as partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Reajusta, conforme cláusula Décima do contrato 479.314, o valor estipulado no Anexo A, da proposta 79377, Item 2 – Sistema do Objeto do Contrato, passando o valor total para R\$ 1.865,27 (Um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos).



1º TA PROPOSTA COMERCIAL 79377

### CLÁUSULA TERCEIRA

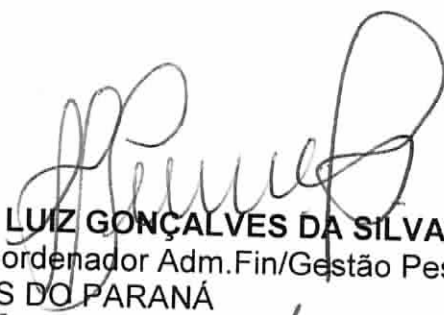
Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato sob nº 479.314 e do Anexo A da proposta nº 79377, não modificadas expressamente por este termo aditivo que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 03 de Novembro de 2014.




**BENNO H.W. DOETZER**  
Diretor-Presidente



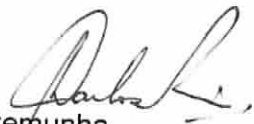
**LUIZ GONÇALVES DA SILVA**  
Coordenador Adm.Fin/Gestão Pessoal  
INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARANÁ



**SAGE BRASIL SOFTWARE S.A.**  
Elton Jose Donato  
Diretor



1. Testemunha  
Vanderlei T. Guimarães  
RG: 4.750.547-0 PR  
CPF: 974.850.129-91



2. Testemunha  
Antonio Carlos Richter  
RG: 878.232-6 SSP/PR  
CPF: 169.365.319-20



**MANOEL FAGUNDES DE OLIVEIRA**  
Assessoria Jurídica